



**PROCEDIMENTO CONCURSAL
COM VISTA AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DOCENTES
NO PROJETO CENTROS DE APRENDIZAGEM E FORMAÇÃO ESCOLAR**

No âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre a República Portuguesa e a República Democrática de Timor-Leste assinado a 30 de dezembro de 2014, e nos termos da al. q) do n.º 1 do Despacho n.º 3510/2016, DR, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março, torna-se pública a abertura de um procedimento concursal destinado à seleção de docentes com qualificação profissional para os grupos de recrutamento 100, 110, 220, 300, 330, 400, 500, 510, 520, para o exercício de funções docentes no Projeto Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (Projeto CAFE), em Timor-Leste, na qualidade de agentes da cooperação, ao abrigo da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, para o ano civil de 2017.

1. Apresentação de candidatura

- 1.1. Podem ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos de Portugal Continental e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com vista ao preenchimento das necessidades imediatas do Projeto CAFE e da bolsa de reserva, identificadas respetivamente no Anexo I e Anexo II deste aviso.
- 1.2. Os interessados devem manifestar a sua intenção de candidatura, exclusivamente, através do preenchimento de formulário eletrónico, disponível na página da DGAE, <http://www.dgae.mec.pt>, organizado de forma a recolher os elementos legais de identificação e da situação profissional.
- 1.3. O prazo para formalização da candidatura decorre das 10:00 de 27.10.2016 até às 18:00 de 03.11.2016 (hora de Portugal Continental).

2. Requisitos de admissão

- 2.1. Constitui requisito de admissão dos candidatos que sejam docentes integrados na carreira ao presente procedimento concursal, a titularidade de qualificação profissional no grupo ou subgrupo de recrutamento ao qual se candidata.



2.2. São requisitos de admissão dos docentes não integrados na carreira ao presente procedimento concursal:

- a) Ser detentor de qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento ao qual se candidata;
- b) Possuir um mínimo de 2 anos completos de tempo de serviço docente.

3. Documentos

3.1. Os candidatos devem, obrigatoriamente, anexar ao formulário eletrónico de candidatura, através de importação informática (upload), em formato não editável, preferencialmente em PDF, os seguintes documentos:

- i) Carta de motivação relativa à manifestação de interesse na candidatura (máximo de 1 folha A4, letra Tahoma 10 com espaçamento de 1,5);
- ii) *Curriculum Vitae* atualizado, devidamente datado e assinado;
- iii) Declaração, sob compromisso de honra, de possuir Robustez Física e Perfil Psíquico;
- iv) Declaração de consentimento de aceitação de notificações, no quadro do procedimento concursal, através de correio eletrónico indicado pelo candidato para o efeito;
- v) Cópia do documento de identificação;
- vi) Cópia do Registo Biográfico atualizado;
- vii) Certificado (s) de habilitações;
- viii) Declaração do tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2016, inclusive, com indicação do número de dias prestados antes e depois da aquisição da qualificação profissional;
- ix) Declaração de componente letiva atribuída pelo Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada onde se encontra colocado (apenas para os docentes de carreira).

3.2. Os documentos referidos no ponto 3.1 não são aceites nem considerados se enviados por via ou formato diferentes dos referidos.

3.3. As candidaturas dos docentes de carreira provenientes das Regiões Autónomas e candidatos externos, são apreciados por uma escola de validação do Continente, selecionada pelo candidato, para efeitos de validação da candidatura.

3.4. As candidaturas são validadas pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas. Para o efeito, devem os candidatos informar os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupada da submissão da sua candidatura.



4. Fases de seleção

Atendendo à urgência e interesse público na colocação de docentes a selecionar no âmbito do presente procedimento concursal, designadamente com vista a garantir que os candidatos selecionados assegurem o serviço docente correspondente ao ano escolar de Timor-Leste, que se iniciará em janeiro de 2017, e respeitando o Acordo entre os Estados de Portugal e de Timor-Leste, assinado a 30 de dezembro de 2014, estão contempladas as seguintes fases de seleção:

- a) **Fase 1** - Admissão;
- b) **Fase 2** - Ordenação;
- c) **Fase 3** - Realização de entrevista.

5. Motivos de exclusão

5.1. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que não comprovem possuir os requisitos de admissão referidos nos pontos 2.1. ou 2.2.

5.2. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que não apresentem toda a documentação exigida no ponto 3.1.

5.3. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que não apresentem toda a documentação exigida pela via referida no ponto 3.1.

5.4. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que não apresentem a documentação exigida no formato referido no ponto 3.1.

5.5. São excluídos os candidatos que não apresentem a documentação exigida, no formulário eletrónico no prazo de candidatura constante do presente aviso.

5.6. São igualmente excluídos do procedimento concursal os candidatos que prestem falsas declarações.

6. Ordenação

6.1. Os candidatos são ordenados, em cada grupo de recrutamento, de acordo com as seguintes prioridades:

- a) **1.ª Prioridade** - Docentes integrados na carreira com ausência de componente letiva;
- b) **2.ª Prioridade** - Docentes integrados na carreira com componente letiva e docentes não integrados na carreira com um mínimo de 2 anos completos de serviço docente.



6.2. Em cada uma das prioridades os docentes serão ordenados, por ordem decrescente da sua classificação final obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = CP + \frac{(\text{dias de serviço antes da profissionalização} \times 0,5 + \text{dias de serviço após a profissionalização})}{365}$$

em que:

CF = classificação final, arredondada à centésima

CP = classificação profissional, arredondada à centésima

6.3. Em caso de igualdade na graduação profissional em cada uma das prioridades e por cada grupo de recrutamento, constituirá critério de desempate por ordem decrescente:

1.º O tempo de serviço total em dias;

2.º A idade.

6.4. Esta ordenação será publicitada mediante listas provisórias de admitidos divulgadas na página da DGAE.

6.5. São, igualmente, publicitadas na página da DGAE as listas provisórias de exclusão do concurso.

6.6. Após a publicitação das listas provisórias ordenadas, realizar-se-á, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias contados a partir do dia útil seguinte ao da publicitação.

7. Entrevista

7.1. A entrevista é conduzida pelo júri constituído nos termos do despacho de 24 de outubro, da Diretora-Geral da Administração Escolar, publicado nessa data na página da DGAE.

7.2. De acordo com a ordenação das listas de admissão, os candidatos admitidos são convocados para uma entrevista presencial, destinada a aferir o perfil definido para a função, a qual decorrerá nas instalações da DGAE.

7.3. A entrevista tem carácter eliminatório.



7.4. Os candidatos são convocados pela Presidente do Júri, através de notificação remetida por correio eletrónico da DGAE, por tranches sucessivas de 30 e por ordem decrescente até ao preenchimento das necessidades imediatas do Projeto CAFE constantes do Anexo I, bem como da bolsa de reserva constante do Anexo II.

7.5. Em caso de manifesta e devidamente fundamentada impossibilidade dos candidatos selecionados para presencialmente realizarem a entrevista, designadamente candidatos que se encontram fora do território nacional, a mesma pode ser realizada através do recurso às novas tecnologias de comunicação, de acordo com a notificação do júri.

7.6. Na entrevista são avaliados seis fatores: experiência em funções docentes (fator “A”), motivação profissional e pessoal (fator “B”), adaptabilidade (fator “C”), tolerância à pressão e contrariedades (fator “D”), responsabilidade e compromisso (fator “E”) e relacionamento interpessoal e trabalho de equipa (fator “F”).

7.7. Os seis fatores são avaliados em menções qualitativas de Muito Bom, Bom, Suficiente, Pouco Suficiente ou Insuficiente, aos quais correspondem as seguintes valorações:

Muito Bom	20 valores
Bom	16 valores
Suficiente	12 valores
Pouco suficiente	8 valores
Insuficiente	4 valores

7.8. A classificação da entrevista resulta da soma da valoração atribuída a cada um dos fatores dividida por 6, de acordo com a seguinte fórmula: $CE = (A + B + C + D + E + F) / 6$

em que:

- CE corresponde à classificação da entrevista, arredondada à centésima;
- A corresponde à classificação do fator “A”
- B corresponde à classificação do fator “B”
- C corresponde à classificação do fator “C”
- D corresponde à classificação do fator “D”
- E corresponde à classificação do fator “E”
- F corresponde à classificação do fator “F”

7.9. São excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista por motivo não legalmente justificado.

7.10. São excluídos os candidatos que obtenham na entrevista uma classificação inferior a 10 valores.



7.11. Em caso de igualdade na classificação da entrevista, em cada grupo de recrutamento e dentro de cada prioridade elencada no ponto 6.1., a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com maior tempo de serviço;
- b) Candidatos com maior idade.

8. Listas provisórias e definitivas

8.1. Em cada grupo de recrutamento e dentro de cada prioridade elencada no ponto 6.1., os candidatos entrevistados são ordenados por ordem decrescente, de acordo com a classificação da entrevista.

8.2. As listas provisórias ordenadas dos candidatos selecionados para as necessidades imediatas do Projeto CAFE identificadas no Anexo I, bem como para a bolsa de reserva a que se refere o Anexo II, e a lista provisória dos candidatos excluídos, por grupo de recrutamento, são publicitadas na página da DGAE.

8.3. Após a publicitação das listas provisórias ordenadas, realizar-se-á, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, a audiência prévia dos interessados pelo prazo de 10 dias contados a partir do dia útil seguinte ao da publicitação.

8.4. Esgotado o prazo de audiência prévia dos interessados e até ao limite máximo de 10 dias úteis subsequentes são publicitadas na página eletrónica da DGAE:

- i) as listas definitivas ordenadas dos candidatos admitidos;
- ii) as listas definitivas ordenadas dos candidatos selecionados para as necessidades imediatas do Projeto CAFE identificadas no Anexo I, por grupo de recrutamento;
- iii) as listas definitivas ordenadas dos candidatos selecionados para a bolsa de reserva a que se refere o Anexo II,
- iv) a lista definitiva dos candidatos excluídos, por grupo de recrutamento.

9. Aceitação

9.1. Os docentes selecionados formalizam a aceitação da sua seleção, mediante envio de declaração devidamente assinada para o endereço eletrónico DSEEPS@dgae.mec.pt, no prazo de 48 horas a contar da data da publicitação das listas definitivas ordenadas mencionadas no ponto 8.4.



9.2. Os docentes selecionados e não colocados incorporam a bolsa de reserva destinada a satisfazer necessidades que possam surgir até à constituição de nova reserva através de procedimento concursal.

9.3. Os docentes que integram a reserva são obrigados a aceitar a seleção no prazo previsto no ponto 9.1.

9.4. Os docentes que integram a reserva, serão chamados a formalizar a aceitação da sua colocação, de acordo com a ordem constante das bolsas de reserva contidas nas listas definitivas mencionadas no ponto 8.4.

10. Condições do exercício de funções docentes no Projeto CAFE

10.1. Os docentes integrados ou não na carreira, selecionados para o Projeto CAFE, celebram um contrato de cooperação ao abrigo da Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, com termo resolutivo a 31 de dezembro de 2017.

10.2. Para os efeitos do disposto no ponto anterior, os docentes integrados na carreira em Portugal Continental devem apresentar licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público, autorizada pela Diretora-Geral da Administração Escolar, ao abrigo do Despacho n.º 2293/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 45 de 5 de março, e nos termos do n.º 4 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.3. Para os efeitos do disposto no ponto 10.1., os docentes integrados na carreira das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira devem apresentar autorização de licença sem remuneração fundada em circunstâncias de interesse público, emitida pela entidade regional competente.

10.4. Os contratos de cooperação celebrados na sequência do presente procedimento concursal a que se refere o ponto 10.1. podem ser renovados nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Lei n.º 13/2004.

10.5. Os docentes têm direito a:

- a) Remuneração correspondente ao índice atribuído no respetivo lugar de origem no caso dos docentes integrados na carreira e o montante correspondente ao índice atribuído ao primeiro escalão da carreira docente no caso dos docentes não integrados na carreira;
- b) Pagamento das viagens aéreas, inicial e final, respetivamente, Lisboa ou Porto-Díli, Díli-Lisboa ou Porto, uma vez por ano;
- c) Pagamento de um suplemento especial no valor de USD 1.000,00, pago numa única prestação após a chegada a Timor-Leste pela primeira vez, no prazo máximo de dois meses;



- d) Pagamento completo de remuneração de USD 1.000,00 por cada mês de exercício efetivo de funções, acrescidos de USD 100,00 por cada ano de permanência consecutiva em funções em Timor-Leste, até ao máximo de USD 1.500,00, excluindo o período correspondente ao gozo de férias;
- e) Alojamento em casas criadas ou reabilitadas para esse efeito e, caso não seja possível, um subsídio mensal líquido no valor de USD 500,00, ou no valor de USD 600,000, em caso de colocação no CAFE de Díli;
- f) Transporte local;
- g) Seguros de vida e de assistência em viagem (saúde).

11. Cronograma do procedimento concursal

O cronograma contendo as etapas do presente procedimento concursal encontra-se anexo ao presente aviso de abertura (Anexo III).

12. Acesso ao processo do procedimento concursal

Os candidatos ao presente procedimento concursal podem ter acesso às peças processuais relativas ao mesmo nas instalações da DGAE, sito na Avenida 24 de julho, nº 142, em Lisboa.

13. Serviços de Apoio ao Concurso

O Centro de Atendimento Telefónico (CAT), dedicado ao esclarecimento dos candidatos e dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, encontra-se em funcionamento das 10:00 horas às 17:00 horas, dias úteis, através do número 213943480.

Lisboa, 26 de outubro de 2016

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Maria Luísa
Gaspar do
Pranto Lopes
de Oliveira

Digitally signed by Maria Luísa
Gaspar do Pranto Lopes de
Oliveira
DN: c=PT, o=Ministério da
Educação e Ciência, ou=Direção-
Geral da Administração Escolar,
cn=Maria Luísa Gaspar do Pranto
Lopes de Oliveira
Date: 2016.10.26 10:16:52 +01'00'



ANEXO I

Grupo de Recrutamento	Necessidades
100 - Educação pré-escolar	5
110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico	-
220 - Português e Inglês (2.º CEB)	2
300 - Português (3.º CEB)	4
330 - Inglês (3.º CEB)	3
400 - História (3.º CEB)	5
500 - Matemática (3.º CEB)	5
510 - Física e Química (3.º CEB)	3
520 -Biologia e Geologia (3.º CEB)	3
Total	30

ANEXO II

Grupo de Recrutamento	Bolsa de reserva
100 - Educação pré-escolar	20
110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico	10
220 - Português e Inglês (2.º CEB)	10
300 - Português (3.º CEB)	20
330 - Inglês (3.º CEB)	20
400 - História (3.º CEB)	20
500 - Matemática (3.º CEB)	20
510 - Física e Química (3.º CEB)	20
520 -Biologia e Geologia (3.º CEB)	20
Total	160

ANEXO III
Cronograma do procedimento concursal

Etapas	Data
Publicitação do procedimento concursal através de aviso de abertura, no portal da DGAE e seu envio aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do continente	26 de outubro (1 dia útil)
Prazo de candidatura	27 de outubro a 3 de novembro (5 dias úteis)
Validação das candidaturas pelos Diretores de Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas	28 de outubro a 4 de novembro
Publicitação das listas ordenadas provisórias dos candidatos admitidos e das listas provisórias dos candidatos excluídos, no portal da DGAE	9 de novembro
Envio de convocatória para a realização das entrevistas aos candidatos, através de correio eletrónico	A partir de 9 de novembro
Audiência prévia dos interessados	10 a 23 de novembro (10 dias úteis)
Realização das entrevistas nas instalações da DGAE	A partir de 14 de novembro
Publicitação das listas ordenadas provisórias dos candidatos selecionados para as necessidades imediatas e para a bolsa de reserva, e das listas provisórias dos candidatos excluídos, no portal da DGAE	7 de dezembro
Audiência prévia dos interessados	9 a 22 de dezembro (10 dias úteis)
Publicitação de todas as listas definitivas no portal da DGAE	28 de dezembro
Formalização da aceitação pelos candidatos selecionados	29 e 30 de dezembro